

## ANEXO 17 - Formulário de Solicitação de Impugnação do Edital e de Interposição de Recursos

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE (nome, RG e CPF) OU REPRESENTANTE LEGAL DA OSC (no caso de recursos)

Nome	CPF	RG
Elizabete Lima da Costa Borges	851.410.549-34	14757726-5 ORGÃO EXPEDIDOR: SSSP-PR

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA OSC (no caso de recursos)

Identificação da Cooperativa	CNPJ
COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PAICANDU- COPROFAP	24.324.166/0001-21

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO (no caso de recursos)

Inovação e Agregação de Valor na Cadeia da Batata-Doce da COPROFAP

### 4. ENDEREÇO

Avenida Ipiranga, 688 87.145-000, Distrito de Água Boa/ PAICANDU-PR

### 5. TELEFONE

44 9822-8566

### 6. ENDEREÇO ELETRÔNICO

coprofapaincandu@gmail.com

### 7. Por meio desta, vem interpor recursos a respeito:

- ( ) Impugnação do Edital
- ( ) Resultado da inscrição do Projeto e da OSC
- ( X ) Resultado da desclassificação ou ordem de classificação do Projeto
- ( ) Resultado da habilitação da OSC

### 8. DECISÃO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

A COPROFAP interpõe recurso quanto à desclassificação atribuída ao seguinte critério do Edital nº 01/2025 – COOPERA PARANÁ  
– 2.103 – *Comprovação de Cadastro Ambiental Rural (CAR)*

9. JUSTIFICATIVA DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO (*relacionar os pontos do Edital e/ou da legislação que embasem o pedido*)

A Cooperativa de Produção Familiar de Paiçandu – COPROFAP, no âmbito do Edital de Chamamento Público SEAB/DEAGRO nº 001/2025, vem, respeitosamente, apresentar recurso quanto à desclassificação do Projeto de Negócio “Inovação e Agregação de Valor na Cadeia da Batata-Doce”.

Inicialmente, a cooperativa reconhece que houve a não inserção do documento referente ao Cadastro Ambiental Rural (CAR) de um dos agricultores indicados como beneficiário individual. Trata-se de um equívoco operacional no momento da organização e envio da documentação, considerando que parte dos arquivos foi inserida diretamente no formulário de inscrição e outra parte disponibilizada em drive, o que acabou ocasionando a ausência do referido documento.

Destaca-se, no entanto, que o CAR do agricultor existe, tendo sido realizado no ano de 2015, não se tratando de ausência de regularidade, mas sim de falha no envio do documento comprobatório.

Importante ressaltar que a cooperativa realizou, ao longo de aproximadamente seis meses, um processo estruturado de mobilização, sensibilização e verificação documental junto aos seus associados, sendo que diversos agricultores deixaram de ser incluídos justamente por não atenderem aos requisitos exigidos. Ao final, foram selecionados apenas quatro agricultores com condições de participação, evidenciando o rigor e a responsabilidade adotados na construção da proposta.

No que se refere ao processo de conferência documental, conforme notificação encaminhada à cooperativa, foram solicitados ajustes relacionados a comprovante de endereço, CADIN, GMS e certidão do Tribunal de Contas, não havendo qualquer menção à necessidade de complementação do CAR dos beneficiários. Dessa forma, entende-se que não foi oportunizada à cooperativa a possibilidade de correção dessa pendência específica, conforme previsto no item 15.4 do edital, que garante a possibilidade de solicitação de correção ou substituição de documentos.

Além disso, conforme consta na própria notificação, os requisitos relacionados aos beneficiários individuais — incluindo a apresentação do CAR — são passíveis de verificação e ajuste na fase de elaboração do Plano de Trabalho, momento em que seriam solicitadas as comprovações e realizados os devidos ajustes nos beneficiários e valores de repasse. Assim, o próprio edital estabelece que eventuais pendências relacionadas aos beneficiários não implicam, de imediato, na desclassificação da proposta, mas sim na necessidade de adequação em etapa posterior.

Ressalta-se ainda que a pendência identificada não compromete a estrutura do projeto, seus objetivos, metas ou capacidade de execução, tratando-se de um aspecto pontual e plenamente sanável.

Por fim, reforça-se a relevância do projeto para os agricultores familiares envolvidos, considerando seu potencial de geração de renda, agregação de valor e fortalecimento da cadeia produtiva da batata-doce na região.

Diante do exposto, a cooperativa solicita a reconsideração da decisão de desclassificação, com o aceite do presente recurso e a possibilidade de apresentação do documento faltante, ou, caso necessário, a adequação do beneficiário indicado, sem prejuízo à execução do projeto.

Termos em que,  
Pede deferimento.

#### 10. DOCUMENTAÇÃO ANEXA A PRESENTE SOLICITAÇÃO

Anexo 1: Extrato CAF Izolina

Anexo 2: Comprovação da já existência do CAR

Anexo 3: ATA da reunião com os beneficiários individuais

Anexo 4: CAR atrelado a CAF Izolina (em nome do marido)

Paiçandu - PR, 02 de abril de 2026

---

Elizabete Lima da Costa Borges  
Representante legal da OSC



ePROTOCOLO



Documento: **ANEXO17RECURSOCOPROFAP.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Elizabete Lima da Costa Borges** em 02/04/2026 12:53.

Inserido ao protocolo **25.395.122-2** por: **Elizabete Lima da Costa Borges** em: 02/04/2026 14:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: